



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO
Av. Rio Branco, 109 - 16º e 19º andares - Bairro Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-906 - <https://www.corecon-rj.org.br/>

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R\$ 1.131,30 (mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos), motivada por infração aos artigos 10, alínea b, e 14, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo(a) profissional abaixo discriminado(a), pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e pela falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ no Processo SEI nº. 141101.000193/2025-59, conforme determina a Resolução nº. 0113/2025, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CPF
FABIO SOUZA PONTES	133.126.917-29

Conselheiro(a) Relator(a): Anderson Carlos Nogueira Oriente

José Antonio Lutterbach Soares
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Lutterbach Soares, Presidente**, em 23/07/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267666** e o código CRC **7BBEF0FD**.